



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### PORTARIA Nº 917/2023

*Institui os requisitos de competência técnica dos servidores e dos gestores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará (TRE/CE) e normatiza o art. 4º da Resolução 741/2019 do TRE/CE.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de aprimorar a capacidade técnica e a competência dos servidores e gestores atuantes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deste Tribunal, conforme disposto no art. 4º da Resolução 741/2019, e visando à melhoria contínua dos serviços de TIC oferecidos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os requisitos de competência técnica para servidores(as) e gestores(as) da área de TIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará (TRE-CE), nos termos desta Portaria.

#### **Seção I**

##### **Requisitos de qualificação dos técnicos de TIC**

**Art. 2º** Os(as) servidores(as) com atuação técnica na área de TIC devem possuir capacitação comprovada em Gestão de Serviços de TIC - ITIL 4.

#### **Seção II**

##### **Requisitos de qualificação dos gestores de TIC**

**Art. 3º** Os(as) gestores(as) da estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) em níveis de CJ-3, CJ-2 e CJ-1 devem atender a critérios de qualificação conforme a área e nível do cargo comissionado ou da função comissionada exercida, atendendo ao seguinte:

I - Ocupante do cargo de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI:

- a) graduação ou Especialização em curso da área de TIC ou afim;
- b) certificação em Governança de TIC - CoBIT;
- c) certificação em Gestão de Serviços de TIC - ITIL 4;
- d) no mínimo, 3 anos de experiência em gestão de TIC.

II - Ocupante do cargo de Coordenador de Governança e Gestão de TIC - COGOV:

- a) graduação ou Especialização em curso da área de TIC ou afim;
- b) capacitação comprovada em Governança de TIC - CoBIT;
- c) capacitação comprovada em Gestão de Serviços de TIC - ITIL 4;
- d) capacitação comprovada em Gestão de Projetos;
- e) no mínimo, 1 ano de experiência em gestão de projetos;
- f) no mínimo, 1 ano de experiência em gestão de TIC.

III - Ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura de TIC - COINT:

- a) graduação ou Especialização em curso da área de TIC ou afim;
- b) capacitação comprovada em Gestão de Serviços de TIC - ITIL 4;
- c) capacitação comprovada em Gestão de Projetos;
- d) no mínimo, 1 ano de experiência em gestão de TIC.

IV - Ocupante do cargo de Coordenador de Aplicações e Sistemas de TIC - COSIS:

- a) graduação ou Especialização em curso da área de TIC ou afim;
- b) capacitação comprovada em Gestão de Projetos;
- c) capacitação comprovada em desenvolvimento seguro de software;
- d) no mínimo, 1 ano de experiência em gestão de projetos;
- e) no mínimo, 1 ano de experiência em gestão de TIC.

V - Ocupante do cargo de Assessor de Cibersegurança - CIBER:

- a) graduação ou Especialização em curso da área de TIC ou afim;
- b) capacitação comprovada em Gestão de Serviços de TIC - ITIL 4;
- c) capacitação comprovada em Gestão de Projetos;
- d) pós-graduação em Segurança da Informação ou Cibersegurança ou Certificação em Segurança da Informação ou Cibersegurança;
- e) no mínimo, 1 ano de experiência na área de Cibersegurança.

### **Seção III**

#### **Disposições Finais**

**Art. 4º** Os(as) servidores(as) e gestores(as) da área de TIC terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para se adequarem aos requisitos estabelecidos.

**Art. 5º** O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará (TRE-CE), por meio das Secretarias de Gestão de Pessoas (SGP) e Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), deverá promover ações de capacitação que viabilizem a qualificação dos servidores de TIC no prazo estabelecido no art. 4º.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 11 de agosto de 2023

# Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

## PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 11/08/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0325695&crc=0785C20D](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0325695&crc=0785C20D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0325695** e o código CRC **0785C20D**.

2023.0.000014709-2

0325695v4